



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 47/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL N° 47/2025 CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO- BIÊNIO 2025/2027.

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o Decreto Lei 11.908, de 27-03-1941, que cria o **Parque Estadual de Campos do Jordão**;

Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil;

Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;

Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação

administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

CONVIDA

As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual de Campos do Jordão para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Campos do Jordão, biênio 2025/2027.

1 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Campos do Jordão será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas atuantes na região da UC;
- b) 01 (um) representante indicado pelo setor produtivo ligado a atividades turísticas, econômicas e ambientais na região da UC
- c) 01 (um) representante indicado pelo setor produtivo atuante na região da UC;
- d) 01 (um) representante indicado por associações de moradores da região da UC.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual de Campos do Jordão;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

E-MAIL: pe.camposdojordao@fforestal.sp.gov.br ou

Endereço: (de 2^a a 6^a. Feira, das 8 às 17 horas)

Parque Estadual de Campos do Jordão

A/c Claudia Camila Faria de Oliveira

Av. Pedro Paulo s/nº

Cep 12460-000 Campos do Jordão- SP

4 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: pe.camposdojordao@fforestal.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3663 3804/3762/1977.

6 - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.

7 -No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

7.1- A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

7.2- Poderão participar da eleição, um representante titular e respectivo suplente por entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação;

8 – Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro direutivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Campos do Jordão ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9 – O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO
DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO
JORDÃO -BIÊNIO 2025/2027.**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ()

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()

Comunidade residente e do entorno ()

População tradicional ()

Proprietários de imóveis no interior da unidade ()

Trabalhadores atuantes na região ()

Setor privado atuante na região ()

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()

Outros _____()

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço: nº: complemento:

CEP: Município: UF:

Telefone: () E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ()

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO- BIÊNIO 2025/2027.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, RG: _____,
representante da _____ entidade _____
manifesto ciência ao disposto
no Edital de Chamamento da Sociedade Civil - CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO-BIÊNIO 2025/2027.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO REPRESENTANTE